



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2005

Ementa: Denominar-se-á de Papa João Paulo II a próxima escola pública a ser inaugurada na Cidade do Recife.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 28/2005**, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar Papa João Paulo II a próxima escola pública a ser inaugurada na Cidade do Recife.

Da justificativa apresentada, verifica-se pretender, o autor do referido Projeto, prestar uma homenagem ao recém-falecido Papa João Paulo II, por sua trajetória na luta pela paz.

Ocorre, porém, que apesar de louvável a iniciativa do Vereador autor do Projeto, o mesmo encontra-se prejudicado, uma vez que já foi objeto de proposição pelo Ver. Danilo Cabral, por meio do Projeto de Lei nº 25/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

Observe-se que, da análise do aspecto legal, ambos encontram respaldo no art 22, XVII, da Lei Orgânica do Município, estando dentro dos parâmetros legais de competência de proposição.

Porém, pela similaridade dos objetos e respeitando a ordem de proposição, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **rejeição** do projeto de lei 28/2005, restando o mesmo **prejudicado** de acordo com o disposto no art. 331 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de maio de 2005.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL
Presidente-Relator

ELEDIAK CORDEIRO
Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES
Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES
Membro Efetivo

GUSTAVO NEGROMONTE
Membro Efetivo